



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3834, de 07 de dezembro de 2018.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AJUSTES PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Municipal, **Resolve:**

Considerando o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**DECRETA:**

**Art.1º-**O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Marilândia-ES somente receberá notas fiscais para liquidação de despesas até o dia 17/12/2018.

**Art. 2º-** Os empenhos de despesas não realizadas até a data mencionada no art. 1º serão automaticamente cancelados, exceto para despesas de caráter urgente.

**Art.3º-** Não serão autorizadas novas despesas a partir da data acima mencionada.

**Art.4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 07 de dezembro de 2018.

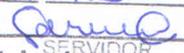
  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 07/12/2018.

  
Elyzangela Soares Comério  
Secretária da SEMADI

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 07/12/2018

  
SERVIDOR  
Gabriela Camisqui Bastos  
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 07/12/2018  
  
SERVIDOR  
Fabiana Croskopp Bastos  
Assessora Administrativa